



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

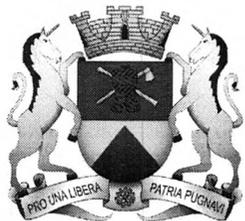
## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2023, de autoria do **Nobre Vereador José Vinícius Campos Aith**, que *“Dispõe sobre a revogação do Decreto Legislativo nº 324, de 02 de dezembro de 1997, que concedeu Título de Cidadão Sorocabano ao Senhor ‘PAULO SÉRGIO BETTI’”*.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para **Relator** deste Projeto o **Nobre Vereador Fernando Alves Lisboa Dini**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 24 de abril de 2023.

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
*Presidente da Comissão*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Fernando Alves Lisboa Dini  
PDL 32/2023

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador José Vinícius Campos Aith, que "*Dispõe sobre a revogação do Decreto Legislativo nº 324, de 02 de dezembro de 1997, que concedeu Título de Cidadão Sorocabano ao Senhor 'PAULO SÉRGIO BETTI'*".

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico, para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou **parecer favorável** ao projeto.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que o PDL visa **revogar homenagem**, utilizando o decreto legislativo, enquanto espécie normativa pertinente à matéria, título de cidadão honorário, conforme previsão do § 3º, inciso I do art. 87 do RIC e, ainda, mais especificamente, na Resolução nº 241, de 1995.

Além disso, a revogação de Projeto de Decreto Legislativo constitui matéria de caráter político-administrativo típica desta Edilidade, bem como observa o devido processo legislativo, uma vez que utiliza a mesma espécie legislativa e formalidades necessárias à respectiva outorga da homenagem.

Ante o exposto, **nada a opor** sob o aspecto legal, ressaltando-se que a aprovação do projeto dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos Vereadores, em simetria com o art. 163, inciso VIII, do Regimento Interno.

S/C., 24 de abril de 2023.

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
Presidente

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
Relator

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro